Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/93

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART.1º- Ficam os atuais vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal, reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), que incidirão sobre os vencimentos percebidos em fevereiro de 1993.

ART.2º- Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1993.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-

/ARPM/